



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.448 DE 21 DE JUNHO DE 2012
(Projeto de Lei n.º 056/2012, de autoria do Executivo Municipal)

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, que faz parte integrante desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2.º O Município, através da Diretoria Municipal de Divisão de Ensino, efetuará o monitoramento e precederá as avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1º. A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, acompanhará a execução do Plano.

§ 2º. A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, e as demais a cada três anos, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiência e distorções.

Art. 3º. Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. O Município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA
SECRETÁRIO
